

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 30/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **05/08/2025**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Lúcio José Cardoso Barreto Lima**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **3ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	15/09/2003
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	29/07/2024
1.3 Atribuições	Judiciais: Cíveis e Criminais Extrajudiciais: Nos termos da Resolução nº 016/2014 as atribuições são Patrimônio P?blico e Previd?ncia P?blica; Defesa da Ordem Tributária; Controle Externo da Atividade Policial; Direitos à Sa?de e Questões Agrárias.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? 1ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros Qual o período/dias da semana? 07/01 a 26/01/2025 e 16/06 a 05/07/2025.
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	() Sim (X) Não
1.8 Endereço Residencial	Rua Engenheiro Hernan Centurion, nº 470, apto. 1201, Jardins, Aracaju/SE.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autorização nº: 682/2016 Data: 28/03/2016 Não ()
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	Todos os dias em que há audiências judiciais e extrajudiciais.
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Dados do Estabelecimento e carga horária:

CORREGEDORIA-GERAL

	Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	<p>Período de férias do último ano: 16/09 a 07/10/2024; 02 a 19/12/2024; 03 a 12/02/2025; 05 a 27/05/2025</p> <p>Período de outros afastamentos do último ano: 30/08 e 02/09/2024; 08 a 09/10/2024; 28/02/2025; 07/03/2025; 21/03/2025; 24/03 a 28/03/2025; 28/03 a 04/04/2025; 11/07/2025.</p>

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Mirella Prata de Britto Chaves Cargo: Assessora de Promotor (Comissionado) Nome: Saulo dos Santos Lopes Cruz Cargo: Analista do Ministério P\xfablico (Efetivo) Nome: Nathalia Oliveira Barreto Cargo: Residente Jur\xeddica
2.2 A estrutura de apoio é	() Satisfatória (X) Insuficiente <p>Observações: Atualmente a Promotoria está com o cargo de Técnico do Ministério P\xfablico vago, tendo sido designada uma Servidora, em caráter temporário, a partir de 1º/08/2025, para trabalhar nos dias de terças e quartas.</p>
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim () Não (X) <p>Observações: Espaço físico pequeno que não permite acomodar adequadamente todos os Servidores, havendo apenas 02 estações de trabalho para um efetivo de 04 pessoas, ausência de banheiro privativo e ausência de isolamento acústico.</p>
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira.
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	Todos os dias durante o horário de expediente externo (das 08 às 14h).
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	02
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo	Sim (X) Não ()



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL

(partes/advogados/comunidade)	Obs.: O registro dos atendimentos é feito em planilha virtual, na qual são anotadas as seguintes informações: DATA, NOME, CPF/RG, ASSUNTO e ENCAMINHAMENTO.
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terças, quartas e quintas, a depender da demanda.
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Por meio de planilha virtual.
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Sem atribuição.
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P?blico, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. () TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. () Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. () Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP () Visitas a Delegacias () CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificiar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(3) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (1) quantidade de scanners (X) outros equipamentos. Especificar: 01 telefone celular e 02 telefones fixos
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim () Não ()
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não

CORREGEDORIA-GERAL

2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sem atribuição criminal específica
---	---

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou que a equipe de apoio é insuficiente e ressaltou que a Promotoria de Justiça está com o cargo de Técnico do Ministério Público vago, tendo sido designada uma Servidora, em caráter temporário, a partir de 1º/08/2025, para trabalhar nos dias de terças e quartas. Além disso, informou que as instalações da Promotoria não são adequadas e satisfatórias, justificando que a Promotoria possui *“Espaço físico pequeno que não permite acomodar adequadamente todos os Servidores, havendo apenas 02 estações de trabalho para um efetivo de 04 pessoas, ausência de banheiro privativo e ausência de isolamento acústico.”*.

No tocante ao ponto observado, e considerando que falece atribuição à Corregedoria-Geral, para decidir sobre lotação de servidores e adequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe Defensor Pùblico na Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	<input type="checkbox"/> Satisfatório <input checked="" type="checkbox"/> Insatisfatório Observações: foram feitas reuniões com a Coordenadoria e com a Corregedoria da Polícia Civil para tratar dessa questão no bojo dos MPEXTRAs 2024023320000030 e 2024023320000031.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Observações:

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

4) ATUA\x8DÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
3ª Vara C\xedvel e Criminal de Barra dos Coqueiros	30	0	1836

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
3ª Vara C\xedvel e Criminal de Barra dos Coqueiros	0	1	0

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
3ª Vara C\xedvel e Criminal de Barra dos Coqueiros	23	0	
TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias			
Número do Processo	Data da remessa ao MP		Data do último movimento
-	-		-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos	Quantidade de processos devolvidos	Média processual mensal

CORREGEDORIA-GERAL

	no \u00faltimo ano antes da correi\u00e7\u00e3o	no \u00faltimo ano antes da correi\u00e7\u00e3o	
Dados Estat\u00edsticos	2153	2125	177

TABELA 06
(Relatório Gerencial do MPJUD)

Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	49
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	-
2 – Alegações Finais – Memoriais (920202)	26
3 – Ciência (920134)	615
4 – Manifestação (920198)	1.798
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	3
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	4
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	225
9 Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	25
10 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
11 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
11.1 Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	27
11.2 Decadência (920104, 920097)	4
11.3 Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	3
11.4 Inexistência de Crime (920102, 920095)	35
11.5 Morte do Agente (920483, 920484)	3
11.6 Prescrição (920103, 920096)	1
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	2
13 – Outros	208
TOTAL	3068

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?
Resposta:

CORREGEDORIA-GERAL

(X) SIM. Especificar: No \xe2mbito judicial: prioriza\u00e7\u00e3o dos Processos com R\u00e9us Presos e com V\u00edtimas de viol\u00eancia dom\u00e9stica. Na esfera extrajudicial: prioriza\u00e7\u00e3o das demandas referentes ao Direito \u00e0 Sa\u00fade e ao Patrim\u00f4nio P\u00ublico.

() N\u00e3O

4.1.2) A prioridade est\u00e1 regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atua\u00e7\u00e3o Priorit\u00e1ria?

Resposta:

() SIM

(X) N\u00e3O

Obs.: Foi solicitado o aux\u00edlio da Corregedoria-Geral do M\u00instero P\u00ublico para a elabora\u00e7\u00e3o do Plano de Atua\u00e7\u00e3o da Promotoria.

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justi\u00e7a?

Resposta: Lan\u00e7amento das Manifesta\u00e7\u00e3es Ministeriais antes mesmo de se iniciar a contagem do prazo processual ou lan\u00e7amento de Manifesta\u00e7\u00e3es de Of\u00f3cios em casos urgentes em que houve demora do Cart\u00f3rio em intimar o M\u00instero P\u00ublico. Os reflexos se observam na celeridade processual com uma pronta resposta aos interessados.

() Prejudicado

4.1.4) H\u00e1 projetos, iniciativas, a\u00e7\u00e3es ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, a\u00e7\u00e3es ou metas e em que fase se encontram:

(X) N\u00e3O

4.1.5) A Promotoria de Justi\u00e7a, de acordo com a sua \u00e1rea de atua\u00e7\u00e3o, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estrat\u00e9gico do M\u00instero P\u00ublico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atua\u00e7\u00e3o	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculado(o)
Direitos Humanos	Sem atribui\u00e7\u00e3o	
Educação	Sem atribui\u00e7\u00e3o	
Inf\u00e1ncia e Adolesc\u00e8ncia	Sem atribui\u00e7\u00e3o	
Meio Ambiente	Sem atribui\u00e7\u00e3o	

CORREGEDORIA-GERAL

Mulher	Sem atribuição	
Rio São Francisco	Sem atribuição	
Saúde	Instauração do MPEXTRA nº 2025.02.332.00000023	Estimular a vacinação em conformidade com as metas do Ministério da Saúde/ Ação Pacto Nacional pela Consciência Vacinal
Segurança Pública	Sem atribuição	
Terceiro Setor	Sem atribuição	

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: Patrimônio Público – Ação Civil Pública para contratação de concursados. Criminal – condenação em caso de crime de homofobia.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

CORREGEDORIA-GERAL

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(X) SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério P\xfablico no prazo legal?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Fiscalização por ocasião das visitas às Delegacias de Polícia.

() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça declarou acerca da linha de ação prioritária na 3^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros: “*No âmbito judicial: priorização dos Processos com Réus Presos e com Vítimas de violência doméstica. Na esfera extrajudicial: priorização das demandas referentes ao Direito à Saúde e ao Patrimônio P\xfablico*”.

Informou que a prioridade dada tem os seguintes reflexos na rotina da Promotoria de Justiça: “*Lançamento das Manifestações Ministeriais antes mesmo de se iniciar a contagem do prazo processual ou lançamento de Manifestações de Ofícios em casos urgentes em que houve demora do Cartório em intimar o Ministério P\xfablico. Os reflexos se observam na celeridade processual com uma pronta resposta aos interessados*.”.

Dentre as atribuições da Promotoria de Justiça, indicou o procedimento MPEXTRA nº 2025.02.332.00000023 vinculado com o Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe, na área de Saúde (item 4.1.5).

O eminente Promotor de Justiça apontou os títulos judiciais de destaque obtidos para a Comarca, quais sejam, processo nº 202590000388 (Patrimônio P\xfablico –

CORREGEDORIA-GERAL

A\c\ao Civil P\xfablica para contrata\ao de concursados) e 202490300312 (Criminal – condena\ao em caso de crime de homofobia).

Ademais, pontua-se que no dia da Corre\ao n\ao havia nenhum processo judicial, com carga/vista, \a Promotoria de Justi\ca, h\aa mais de 30 (trinta) dias, em gabinete, nem com prazo excedido para manifesta\ao. Desse modo, os servi\os judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas pe\as processuais (Anexo 03), referentes \a atua\ao judicial, a saber:

Tipo de pe\a	Quantidade analisada	Processos	Observa\oes da Corregedoria Geral
Peti\oes	05	202490300312 202490301577 202490302180 202490302181 202590300594	– A\ao Penal – Contrarraz\oes ao recurso de Apela\ao – provimento parcial; – Mandado de Segurança com pedido liminar – Parecer de N\ao Interven\ao; – A\ao Penal – Denúncia – Art. 33, <i>caput</i> , da Lei n\o 11.343/2006; – A\ao Penal – recurso de Embargos de Declara\ao – Contrarraz\oes; – A\ao Cautelar de Produ\ao Antecipada de Prova Relevante e Urgente.

5) ATUA\AO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUI\AO
Munic\xios de abrang\encia	-
In\'cio da designa\ao	-
Fim da designa\ao	-
Iniciativas adotadas no \'mbito eleitoral	-

Local	ESTAT\xcdSTICA ELEITORAL (Certid\ao Cartor\ria – Anexo)			
	Quantidade de inqu\'eritos policiais eleitorais em	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inqu\'eritos eleitorais h\aa mais de	Quantidade de processos eleitorais remetidos \a Promotoria

CORREGEDORIA-GERAL

	andamento		30 dias em gabinete	no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(x) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Patrimônio P?blico e Previd?ncia P?blica; Defesa da Ordem Tributária; Controle Externo da Atividade Policial; Direitos à Sa?de e Questões Agrárias.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	0	0	0	03
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomend ações Expedidas
0	0	0	0	0	0	0	0

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	0	0	0	0	0	0

C O R R E G E D O R I A - G E R A L

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/CS MP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202590200361	CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS
202590000388	CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS
202590301208	CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação nº 01/2024	Transição de Gestão Municipal

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/Processo Judicial	Temática
202490302121	Art. 12 da Lei nº 10.826/2003 e art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006
202590300491	Art. 32, § 1º-A, da Lei nº 9.605/1998
202490302246	Art. 15 da Lei nº 10.826/2003 e art. 32 da Lei nº 9.605/1998
202490300560	Art. 155, § 4º, inciso II, do CP
202490301763	Art. 171, <i>caput</i> , do CP
202490302092	Art. 306, § 1º, I, do CTB

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
04.19.01.0041	Em andamento

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: A maior parte dos problemas sociais dizem respeito às atribuições das 1^a e 2^a Promotorias de Justiça da Barra dos Coqueiros. Entretanto, vale ressaltar a atuação da 3^a Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros no reestabelecimento do pagamento do benefício social Bolsa Alimentação, no âmbito do Patrimônio Público, e da verificação da regularidade vacinal, na esfera da Saúde, com relevantes reflexos para a população interessada.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar:

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Obs.: Foi solicitado o auxílio da Corregedoria-Geral do Ministério P\xfablico para a elaboração do Plano de Atuação da Promotoria.

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: A prioridade é dada de acordo com a relevância das demandas que são apresentadas.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: reestabelecimento do pagamento do Benefício Social por meio do MPEXTRA nº 2025.02.332.00000003.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

CORREGEDORIA-GERAL

6.7.1.8) Ofertou den\xfcncias com base em Procedimentos Investigat\xf3rios Criminais?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) N\xf3O
() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar c\xf3pia de documento(s) demonstrativo(s) da pr\xe1tica.

6.7.1.9) H\xe1 destaque para experi\xeancia inovadora (apenas pr\xe1ticas n\xf3o tradicionais de atua\xe7\xf3o, como uso de m\xfdtodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gest\xf3o de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: utilização de diversas planilhas de gerenciamento das atividades da Promotoria, a exemplo de CONTROLE DE AÇÕES AJUIZADAS; CONTROLE DE PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO; CONTROLE DE ANPPS PROPOSTOS; CONTROLE DE OFÍCIOS EXPEDIDOS E SEUS RESPECTIVOS PRAZO; CONTROLE DE PROCESSOS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA; CONTROLE DE PORTARIAS EXPEDIDAS; CONTROLE DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS.

(X) N\xf3O

Nota: em caso positivo, anexar c\xf3pia de documento(s) demonstrativo(s) da experi\xeancia inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

Acerca da atividade extrajudicial, registre-se a crescente busca por uma **atua\xe7\xf3o resolutiva** do Minist\xf3rio P\xfablico brasileiro, cujos par\xe2metros foram previstos na Resolu\xe7\xf3o CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou \xfe a concep\xe7\xf3o mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as \xe1reas e formas de atua\xe7\xf3o do Minist\xf3rio P\xfablico.

A prop\xf3sito, dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação, *verbis*:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atua\xe7\xf3o resolutiva aquela por meio da qual o membro, no \xambito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, o

CORREGEDORIA-GERAL

conflito, o problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério P?blico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P?blico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançado o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

Nesse contexto, a resolutividade consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P?blico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**³ e à sua **efetivação**⁴ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Pois bem. Em resposta aos itens da presente Correição, o eminent Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima destacou que a maior partes dos problemas sociais dizem respeito às atribuições das 1^a e 2^a Promotorias de Justiça da Barra dos Coqueiros, entretanto, ressaltou a atuação da 3^a Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros no *“reestabelecimento do pagamento do benefício social Bolsa Alimentação, no*

2 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P?blico. **Manual de resolutividade do Ministério P?blico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P?blico. 1^a ed. Brasília: CNMP, 2023.

3 **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério P?blico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

4 **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

CORREGEDORIA-GERAL

âmbito do Patrimônio P\xfablico, e da verificação da regularidade vacinal, na esfera da Saúde, com relevantes reflexos para a popula\x8eao interessada”.

Mais adiante, o Membro do Ministério P\xfablico registrou a linha de a\x8eao prioritária na 3\xba Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros: “*demandas relacionas ao Patrimônio P\xfablico*”.

Destacou, ainda, os reflexos da prioridade nas rotinas da Promotoria de Justiça no subitem 6.7.1.4, e que a prioridade ainda n\xea est\xe1 regulamentada em ato ministerial, mas “*foi solicitado o aux\xflio da Corregedoria-Geral do Ministério P\xfablico para a elabora\x8eao do Plano de Atua\x8eao da Promotoria*” (subitem 6.7.1.3).

No particular, a correição, pautando-se nas diretrizes constantes na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério P\xfablico, consignou especialmente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

Contextualizando os critérios acima apontados, e regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério P\xfablico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, foram analisados 01 (um) Inquérito Civil em andamento no Sistema MP EXTRA (2025.02.332.00000010), constante da **Tabela 01**, e 03 (três) Procedimentos Administrativos (2024.02.125.00000039, 2024.02.332.00000009 e 2024.02.332.00000018), conforme **Tabela 02**.



CORREGEDORIA-GERAL

A **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e procedimentos administrativos, escolhidos por amostragem, com arquivamento sumário, na 3^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. No período de 29/07/2024 a 29/07/2025, o Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima promoveu o encerramento de 23 (vinte e três) Notícias de Fato.

TABELA 01 – INQUÉRITO CIVIL

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 2025.02.332.000000101) 09/04/2025 Certidão registrando nos autos a conclusão dos autos, diante da documentação (Registrado em 26/03/2025)</p> <p>Objeto: Apurar suposta ilegalidade na participação 2) 30/04/2025 Despacho determinando a expedição de ofício à Câmara Municipal da Barra dos em eventos de Vereadores e servidores públicos da Coqueiros solicitando informações sobre a Manifestação em tela. (Promotor de Justiça Lúcio José Câmara Municipal da Barra dos Coqueiros, bem Cardoso Barreto Lima)</p> <p>como na liberação de diárias para tanto, nos anos de 3) 28/05/2025 Expedição do Ofício nº 359/2025 à Câmara Municipal da Barra dos Coqueiros. 2024 e de 2025.</p>	<p>juntada.</p> <p>(Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)</p> <p>Juntada do comprovante de entrega do Ofício nº 359/2025.</p> <p>4) 21/07/2025 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 359/2025.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a reiteração do Ofício não respondido. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)</p> <p>5) 22/07/2025 Expedição do Ofício nº 492/2025 à Câmara Municipal da Barra dos Coqueiros.</p> <p>(Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)</p> <p>6) 23/07/2025 Juntada do comprovante de entrega do Ofício nº 492/2025.</p> <p>Juntada do comprovante de entrega pessoal do Ofício nº 492/2025.</p> <p>7) 01/08/2025 Portaria nº 14/2025 de instauração de Inquérito Civil com determinação de aguardo do prazo de resposta do Ofício nº 492/2025. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)</p>

TABELA 02 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Administrativo nº 1) 24/07/2024 Movimento de declínio sendo realizado para correção de falha na distribuição do 2024.02.125.00000039 (Registrado em 23/07/2024) procedimento, conforme solicitação e orientação do suporte do sistema MPEXTRA. (Promotora de Objeto: Apurar supostas irregularidades na Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p>transferência de recursos do FUNDEB</p>	<p>Movimento de declínio sendo realizado para correção de falha na distribuição do 2024.02.125.00000039 (Registrado em 23/07/2024) procedimento, conforme solicitação e orientação do suporte do sistema MPEXTRA. (Promotora de Objeto: Apurar supostas irregularidades na Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p>2) 29/07/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município para se manifestar acerca do teor da representação do SINTESE. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)</p> <p>3) 30/07/2024 Expedição do Ofício nº 007/2024 ao Município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)</p>

Juntada do comprovante de entrega do Ofício nº 007/2024.

4) 12/08/2024 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 007/2024.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do Ofício não respondido. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Expedição do Ofício nº 068/2024 ao Município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 068/2024.

5) 21/08/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 068/2024.

Certidão registrando nos autos que, segundo relato do Oficial da Promotoria de Justiça, o Ofício nº 068/2024 só foi entregue de forma pessoal, na data de hoje, tendo em vista a dificuldade de encontrar o seu destinatário.

6) 23/08/2024 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de aguardo do prazo de resposta do Ofício nº 068/2024. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

7) 27/08/2024 Juntada da resposta apresentada pelo município ao Ofício nº 068/2024.

Conclusão.

8) 30/08/2024 Juntada da Prestação de Informação do Oficial desta Promotoria de Justiça.

9) 05/09/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao SINTESE para se manifestar sobre a resposta apresentada pelo Município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Expedição do Ofício nº 105/2024 ao SINTESE. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 105/2024.

10) 17/09/2024 Juntada do Ofício nº 1794/2024, oriundo do SINTESE, em resposta ao Ofício nº 105/2024.

Conclusão.

11) 19/09/2024 Despacho determinando a solicitação ao município de Barra dos Coqueiros ad juntada dos extratos de movimentação bancária da conta utilizada para o recebimento dos recursos do FUNDEB (Banco do Brasil, Agência 3611 Conta 6749-0). Determinou, ainda, que o município elucidie, em sua resposta, a inconsistência existente entre a referida conta bancária com a informada no sistema SisCACs, como o seu domicílio bancário do FUNDEB (Ag. 3611, C/C 73210), supostamente aberta em 16/07/2024, como registrado pelo noticiante no expediente juntado às fls. retro. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

12) 20/09/2024 Expedição do Ofício nº 123/2024 ao Município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 123/2024.

13) 26/09/2024 Juntada de solicitação do assessor jurídico do Município de Barra dos Coqueiros, via e-mail, de cópia do presente procedimento.

Conclusão.

Despacho determinando a concessão de cópia do MPPEXTRA nº 2024.02.125.00000039 à assessoria jurídica do Município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Antônio Teles Leite Neto)

Certidão registrando nos autos que foi enviado, na presente data, por meio da e-mail da Promotoria de Justiça cópia do Procedimento em epígrafe.

14) 30/09/2024 Juntada do Ofício nº 101/2024/SMAJ, oriundo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico de Barra dos Coqueiros, solicitando dilação de prazo para apresentar resposta ao Ofício nº 123/2024.

15) 15/10/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Barra dos Coqueiros para informar acerca do deferimento do pedido de dilação de prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de resposta. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Expedição do Ofício nº 191/2024 ao Município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 191/2024.

16) 05/11/2024 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 191/2024.

Conclusão.

17) 08/11/2024 Despacho determinando a reiteração do Ofício não respondido. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

18) 14/11/2024 Expedição do Ofício nº 257/2024 ao Município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 257/2024.

19) 21/11/2024 Juntada do Ofício nº 129/2024/SMAJ, oriundo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico de Barra dos Coqueiros, em resposta ao Ofício nº 257/2024.

Conclusão.

20) 22/11/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 257/2024.

21) 29/11/2024 Portaria nº 002/2024 de instauração do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício ao SINTESE para se manifestar a respeito das informações complementares e documentos apresentados pelo município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

22) 02/12/2024 Juntada do extrato da conta-corrente 6749-0 relativo ao período de janeiro de 2023, enviado pelo Assessor Jurídico do Município de Barra dos Coqueiros, por e-mail.

Conclusão.

23) 24/01/2025 Expedição do Ofício nº 051/2025 ao SINTESE. (Promotor de Justiça Lúcio José

Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 051/2025.

24) 06/02/2025 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 051/2025.

25) 18/02/2025 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 051/2025. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

26) 19/02/2025 Expedição do Ofício nº 140/2025 ao SINTESE. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 140/2025.

27) 06/03/2025 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 140/2025.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do Ofício não respondido. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

28) 14/03/2025 Expedição do Ofício nº 186/2025 ao SINTESE. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 186/2025.

29) 17/03/2025 Juntada do comprovante de entrega física do Ofício nº 186/2025.

30) 21/03/2025 Juntada do Ofício nº 798/2025, oriundo do SINTESE, em resposta ao Ofício nº 186/2025.

Conclusão.

31) 22/04/2025 Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Barra dos Coqueiros solicitando que se pronuncie acerca das irregularidades apontadas pelo SINTESE no Ofício nº 0798/2025 (pp. 310/311). (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

32) 23/04/2025 Expedição do Ofício nº 285/2025 ao município de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 285/2025.

33) 25/04/2025 Certidão registrando nos autos que a Portaria do presente Procedimento Administrativo foi publicada no DOFe nº 2170 de 24 de abril de 2025.

34) 09/05/2025 Juntada do Ofício nº 74/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros, em resposta ao Ofício nº 285/2025.

Conclusão.

35) 23/05/2025 Despacho determinando a expedição de Ofício ao SINTESE para se manifestar a respeito das informações apresentadas pelo Município de Barra dos Coqueiro, diante da resposta encaminhada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Barra dos Coqueiros, informando que a conta bancária para movimentação dos recursos do FUNDEB está regularizada e vinculada ao CNPJ da Secretaria Municipal de Educação. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso

		Barreto Lima)
		36) 21/07/2025 Expedição do Ofício nº 487/2025 ao SINTESE. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
		Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 487/2025.
Procedimento	Administrativo	nº1) 13/09/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe solicitando para se manifestar sobre o teor do expediente oriundo do SINPOL.
		2024.02.332.00000009 (Registrado em 13/09/2024) Pública de Sergipe solicitando para se manifestar sobre o teor do expediente oriundo do SINPOL.
		Objeto: Instauração da Notícia de fato com o intuito (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
		de averiguar possível desvio de atribuição no 2) 16/09/2024 Expedição do Ofício nº 120/2024 à Secretaria de Estado da Segurança Pública de exercício da atividade policial na 11ª Delegacia de Sergipe. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
		Polícia de Barra dos Coqueiros.
		Juntada de comprovante de entrega do Ofício nº 120/2024.
		3) 26/09/2024 Certidão registrando nos autos a ausência de resposta ao Ofício nº 120/2024.
		Conclusão.
		4) 30/09/2024 Juntada do Ofício nº 423/2024, oriundo da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, em resposta ao Ofício nº 120/2024.
		Conclusão.
		5) 29/10/2024 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de juntada do despacho de declínio de atribuição. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
		Envio da Notícia de Fato para a 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão.
		6) 03/12/2024 Expedição do Ofício nº 843/2024-CEAP/MPSE à 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, solicitando a remessa do despacho de declínio de atribuição. (Promotor de Justiça Rogério Ferreira da Silva)
		7) 11/12/2024 Juntada de despacho, datado de 03/12/2024, determinando a expedição do Ofício à 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, solicitando a remessa do despacho de declínio de atribuição. (Promotor de Justiça Rogério Ferreira da Silva)
		8) 03/02/2025 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 843/2024-CEAP/MPSE à 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça Rogério Ferreira da Silva)
		9) 11/02/2025 Expedição do Ofício nº 109/2025-CEAP/MPSE à 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, solicitando a remessa do despacho de declínio de atribuição. (Promotor de Justiça Rogério Ferreira da Silva)
		10) 12/02/2025 Portaria nº 012/2025 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de aguardo do cumprimento do Ofício nº 109/2025-CEAP/MPSE. (Promotor de Justiça Rogério Ferreira da Silva)
		11) 13/02/2025 Juntada do declínio de atribuição, datado de 29/10/2024, promovido pelo Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima.
		Conflito negativo de atribuição suscitado pelo Promotor de Justiça Rogério Ferreira da Silva.

		Certidão registrando nos autos que foram juntados aos autos do presente procedimento o arquivo devidamente assinado por Sua Excelência, Dr. Rogério Ferreira da Silva.
		12) 03/06/2025 Decisão da Subprocuradoria-Geral de Justiça, atuando por delegação do Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 8º, § 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990, solucionando o presente conflito, estabelecendo que a atribuição para apurar os fatos narrados nos autos em epígrafe é da 3ªPromotoria de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros.
		13) 28/07/2025 Despacho determinando a expedição de ofício ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Sergipe – SINPOL para se manifestar a respeito das informações apresentadas pela Superintendência Geral da Polícia Civil, por meio do Ofício nº 423/2024 (pp. 21/25). (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
Procedimento	Administrativo	nº 1) 03/10/2024 Registro da Notícia de fato e conclusão ao Promotor de Justiça.
2024.02.332.00000018 (Registrado em 03/10/2024)		2) 15/10/2024 Despacho determinando expedir ofício à Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros solicitando informações acerca do teor da reclamação. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
Objeto: Suposta necessidade de realização de Coqueiros solicitando informações acerca do teor da reclamação. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)		
rede pública de saúde da Barra dos Coqueiros.		3) 16/10/2024 Expedido ofício nº 194/2024.
		4) 16/10/2024 Juntada do comprovante de entrega do Ofício nº 194/2024.
		5) 29/10/2024 Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao Ofício nº 194/2024.
		6) 29/10/2024 Conclusão ao Promotor de Justiça.
		7) 29/10/2024 Despacho determinando reiterar o Ofício não respondido, devendo-se providenciar a entrega do Expediente pessoalmente e por e-mail. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
		8) 04/11/2024 Despacho determinando a prorrogação do prazo da NF e o cumprimento do despacho de 29/10/2024. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
		9) 04/11/2024 Comprovante de entrega do Ofício nº 241/2024.
		10) 12/11/2024 Comprovante de entrega pessoal do Ofício nº 241/2024.
		11) 14/11/2024 Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao Ofício nº 241/2024.
		12) 14/11/2024 Conclusão ao Promotor de Justiça.
		13) 28/11/2024 Despacho determinando reiterar o Ofício não respondido, devendo-se providenciar a entrega do Expediente pessoalmente e por e-mail. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)
		14) 02/12/2024 Expedido ofício nº 312/2024 à Secretaria Municipal de Saúde.
		15) 02/12/2024 Juntada do comprovante de entrega do ofício nº 312/2024.
		16) 04/12/2024 Juntada de resposta ao Ofício nº 194/2024, reiterado pelos Ofícios nº 241 e nº 312/2024.
		17) 04/12/2024 Conclusão ao Promotor de Justiça.

18) 05/12/2024 Despacho determinando oficiar à Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros a fim de que informe a previsão de realização da consulta da Reclamante com cirurgião geral, uma vez que apenas a indicação da sua posição na fila de espera é muito vaga e oficiar à Noticiante dando conhecimento do teor do Ofício nº 475/2024/FMS, bem como solicitando que informe os exames pendentes de realização. (Promotor de Justiça em Substituição Antonio Teles Leite Neto)

19) 10/12/2024 Expedido ofício nº 354/2024 à Secretaria Municipal de Saúde e juntada do comprovante de recebimento.

Expedido ofício nº 355/2024 à noticiante e juntada do comprovante de recebimento.

20) 12/12/2024 Juntada de resposta ao Ofício nº 355/2024.

21) 16/12/2024 Juntada de resposta ao Ofício nº 355/2024.

Conclusão ao Promotor de Justiça.

22) 05/02/2025 Despacho determinando oficiar à Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros a fim de que preste informações acerca da previsão de realização dos exames que especifica e à Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe a fim que informe a previsão de realização da consulta da noticiante com cirurgião geral, considerando a sua posição na fila, na data 12/12/2024, em 561ª. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

23) 06/02/2025 Expedidos ofícios nº 82/2025 à Secretaria Municipal de Saúde e nº 83/2025 à Secretaria de Estado da Saúde.

24) 17/02/2025 Juntada de resposta ao Ofício nº 083/2025.

25) 18/02/2025 Despacho determinando dar ciência da resposta da SES à reclamante e aguardar o prazo de resposta da SMS. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

26) 21/02/2025 Expedido ofício nº 148/2025 à reclamante.

27) 24/02/2025 Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao Ofício nº 82/2025. Despacho determinando reiterar o Ofício não respondido, devendo-se providenciar a entrega do Expediente pessoalmente e por e-mail. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

28) 25/02/2025 Expedido Ofício nº 163/2025 à Secretaria Municipal de Saúde e juntada do comprovante de entrega.

29) 28/02/2025 Juntada do comprovante de entrega física do Ofício nº 163/2025.

30) 07/03/2025 Certidões da secretaria ministerial de que não houve resposta aos Ofícios nº 148/2025 e 163/2025.

Conclusão ao Promotor de Justiça.

31) 13/03/2025 Portaria de instauração de Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

32) 17/03/2025 Expedido Ofício nº 228/2025 à Secretaria Municipal de Saúde e juntada do

comprovante de entrega.

33) 19/03/2025 Juntada do comprovante de entrega física do Ofício nº 228/2025.

34) 09/04/2025 Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao Ofício nº 228/2025. Conclusão ao Promotor de Justiça.

Despacho, tendo em vista a ausência de resposta por parte da Secretaria Municipal de Saúde, determinou-se que proceda o contato telefônico com a Noticiante a fim averiguar se há data marcada para a realização da Cirurgia e se ainda há pendência para a realização de algum exame. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

35) 14/04/2025 Certidão da secretaria ministerial de que, em cumprimento ao despacho retro, no dia 09/04/2025, entrou em contato, através do telefone da Promotoria de Justiça, “*com a noticiante a qual informou que a Secretaria Municipal de Saúde entrou em contato com a mesma e solicitou que ela comparecesse ao Programa Opera Sergipe. Atendendo a solicitação da Secretaria a Noticiante compareceu ao Programa. Na oportunidade, realizou consulta com médico cirurgião, e a requerimento deste, realizou os exames prescritos pelo profissional necessários para a execução do procedimento cirúrgico. A noticiante alega que realizou os exames de forma particular, pois para a realização dos exames por meio da via pública poderia haver morosidade. De posse dos resultados dos exames, aguarda agora o contato do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Lagarto informando a data em que será realizada a cirurgia.*”

36) 22/04/2025 Despacho, tendo em vista o teor da Certidão retro, determinou-se oficiar ao Hospital Nossa Senhora da Conceição de Lagarto para que preste informações acerca da previsão da realização da cirurgia da Reclamante. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

37) 25/04/2025 Expedido Ofício nº 307/2025 ao Diretor-Presidente do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Lagarto.

Certidão da secretaria ministerial de que a Portaria do presente Procedimento Administrativo foi publicada no DOFe nº 2170 de 24 de abril de 2025.

38) 09/05/2025 Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao Ofício nº 307/2025. Conclusão ao Promotor de Justiça.

39) 26/05/2025 Juntada da resposta ao Ofício nº 228/2025 desta Promotoria de Justiça. Conclusão ao Promotor de Justiça.

40) 02/06/2025 Despacho determinando reiterar o Ofício não respondido, devendo-se providenciar a entrega do Expediente pessoalmente e por e-mail. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima)

41) 22/07/2025 Expedido Ofício nº 488/2025 ao Diretor-Presidente do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Lagarto.

42) 23/07/2025 Juntada do comprovante de entrega do ofício nº 488/2025.

Certidão registrando nos autos a solicitação de entrega pessoal do Ofício nº 488/2025 à 1^a Promotoria de Justiça de Lagarto por meio do GED nº 20.27.0332.0000076/2025-78.

43) 01/08/2025 Juntada do comprovante de entrega pessoal do ofício nº 488/2025.

TABELA 02 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
3 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DOS COQUEIROS – PERÍODO DE 29/07/2024 a 29/07/2025		
PROJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 2024.02.332.00000001	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de reclamação do Sr. Manoel da Silva Mota, o qual informou que prestou um Boletim de Ocorrência na 11 ^a Delegacia Metropolitana da Barra dos Coqueiros relatando ter sido ameaçado, na data de 23/04/2024, próximo ao supermercado Gbarbosa, neste Município, por sua ex-companheira Srª. Simone Santos Santana e que nenhuma providência foi tomada pela Autoridade Policial.	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de reclamação do Sr. Manoel da Silva Mota, o qual informou que prestou um Boletim de Ocorrência na 11 ^a Delegacia Metropolitana da Barra dos Coqueiros relatando ter sido ameaçado, na data de 23/04/2024, próximo ao supermercado Gbarbosa, neste Município, por sua ex-companheira Srª. Simone Santos Santana e que nenhuma providência foi tomada pela Autoridade Policial. De início, oficiou-se à Autoridade Policial para prestar informações acerca do andamento das investigações referentes ao Boletim de Ocorrência nº 00065216/2024. Em resposta, a 11 ^a Delegacia Metropolitana informou que a suposta autora havia sido ouvida, a qual informou que estava no estado de São Paulo na data do suposto fato criminoso retratado pelo Reclamante no Boletim de Ocorrência (23/04/2024). Além disso, registrou que, diante das diligências realizadas, não foi vislumbrada justa causa para instauração de qualquer procedimento. Por fim, informou que tentou, por diversas vezes, realizar a oitiva da Vítima, porém sem êxito (Ofício nº 443/2024). Notificado para se manifestar acerca do teor do Ofício nº 443/2024, o reclamante permaneceu inerte. Certidão registrando nos autos que a 11 ^a Delegacia Metropolitana de Polícia Civil do Estado de Sergipe foi notificada do Arquivamento, tendo transcorrido o prazo sem a interposição de recurso. Registrhou-se, ainda, que houve a tentativa de notificação do arquivamento ao Noticiante, porém não foi entregue, conforme informação do Oficial desta Promotoria anexa ao Procedimento.
Notícia de Fato nº 2024.02.332.00000016	Apurar suposto surto de escabiose em creche da rede municipal de	Trata-se de Notícia de Fato registrada na Promotoria de Justiça para apurar suposto surto de escabiose em creche da rede municipal de ensino de Barra

	<p>ensino de Barra dos Coqueiros/SE (Creche Ester Martins), causando risco aos discentes e corpo docente, ante a suposta negligência do poder público.</p>	<p>dos Coqueiros/SE (Creche Ester Martins), causando risco aos discentes e corpo docente, ante a suposta negligência do poder público.</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros para se manifestar sobre os fatos narrados na presente Notícia de Fato (Ofício nº 144/2024).</p> <p>Em resposta, o município de Barra dos Coqueiros informou acerca das medidas adotadas: <i>"1. Notificação do caso: A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) tomou ciência da situação por meio da coordenação da Creche Ester Martins, que reportou a possibilidade de casos na unidade, em meados de abril do corrente ano. 2. Ações imediatas: Assim que a situação foi reportada, a SEMED, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), adotou prontamente medidas preventivas e de controle. Uma equipe de saúde foi enviada à Creche, realizando a triagem de todas as crianças e profissionais, além de prestar orientações às famílias sobre os cuidados necessários com a higienização pessoal e dos fardamentos. Também foi realizada a troca de todos os colchões da creche utilizados pelas crianças, buscando minimizar qualquer possibilidade de proliferação de escabiose ou outras doenças contagiosas. 3. Controle sanitário: Foi realizada uma intervenção sanitária com a sanitização, desinfecção e dedetização das dependências da Creche. Para garantir a segurança de todos os envolvidos, as atividades foram suspensas temporariamente, com o fechamento da unidade até que o trabalho fosse finalizado e todas as medidas preventivas devidamente implementadas. As atividades foram retomadas após o prazo necessário para garantir a segurança da comunidade escolar. 4. Acompanhamento de casos: Cada caso detectado foi imediatamente tratado com o afastamento da criança ou profissional infectado e o acompanhamento pela SMS. O número de casos foi considerado baixo pela SMS, sendo caracterizado como um evento pontual, sem evidências de surto generalizado. A equipe de saúde também identificou que a localização da creche em uma área propensa a esse tipo de ocorrência pode ter contribuído para os casos isolados. 5. Monitoramento e prevenção: Desde o ocorrido, a SEMED e a SMS mantêm monitoramento contínuo na unidade, bem como ações educativas preventivas sobre a escabiose e outras condições similares. Não houve registros de novos casos na unidade em questão nem em outras creches da rede municipal desde o episódio isolado mencionado"</i> (Ofício nº 102/2024/SMAJ).</p>
--	--	--

		<p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, considerando a solução da demanda por parte do Município, nos termos do art. 3º, § 2º, II, parte final, da Resolução nº 008/2015 – CPJ. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 2024.02.332.00000025	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de reclamação formulada pela Senhora Saadia Cristiane Barreto Santos Souza em face do Município de Barra dos Coqueiros acerca da Convocação de concursados para a carreira do magistério público municipal.</p>	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de reclamação formulada pela Senhora Saadia Cristiane Barreto Santos Souza em face do Município de Barra dos Coqueiros acerca da Convocação de concursados para a carreira do magistério público municipal.</p> <p>O Promotor de Justiça oficiante verificou que os fatos narrados na presente Notícia de Fato já são objeto de investigação do MPEXTRA nº 2024.02.332.00000024.</p> <p>Assim, o Membro promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, com base no art. 3º, § 2º, II, parte inicial, da Resolução nº 008/2015 – CPJ.</p> <p>Registrou-se o traslado das cópias dos documentos da presente notícia de fato ao MPEXTRA nº 2024.02.332.00000024.</p>

Na ocasião, a Corregedoria-Geral constatou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os referidos procedimentos em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

No tocante aos Sistemas Gerenciais do Ministério Público, verificou-se que a 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros procede com a sua devida alimentação.

Referente ao sistema MP EXTRA, que foi implementado na 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros desde a sua criação, registra-se que o sobredito sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

Averbe-se, ainda, que no dia da Correição Ordinária, havia 13 (treze) Notícias de Fato, 1 (um) Inquérito Civil e 18 (dezoito) Procedimentos Administrativos em andamento, no sistema MP EXTRA, estando todos dentro do prazo.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA Sim Não Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS Sim Não Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO Sim Não Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS Sim Não Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida	
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁵ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?	() Sim (X) Não	Especificar:
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁶	() Sim (X) Não	Especificar:
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não	Especificar: determinação de designação de audiência pública com o Conselho Municipal de Saúde, no MPEXTRA nº 2025.02.332.00000033, objetivando tratar sobre as Unidades de Saúde existentes no Município da Barra dos Coqueiros.
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e	(X) Sim () Não	Especificar: reuniões com a Coordenadoria de Polícia Civil da Capital e com a Corregedoria da Polícia Civil nos MPEXTRAS nº 2024.02.332.00000030 e nº

⁵ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

⁶ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?		2024.02.332.00000031, objetivando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pelos Delegados de Polícia atuantes no Município da Barra dos Coqueiros.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁷	() Sim (X) Não	Especificar:
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁸	() Sim (X) Não	Especificar: ainda não houve demanda nesse sentido.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: por meio da planilha de controle de Ações Cíveis e Criminais ajuizadas.
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: no incentivo de realização de audiência de conciliação, sempre que possível, bem como com a celebração de transações penais e de ANPPs.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Especificar: contratação de concursados e reestabelecimento de pagamento de benefício assistencial.

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Muito boa, com a priorização da celeridade na apresentação das Manifestações Ministeriais. Só não é melhor por falta de uma estrutura digna e suficiente de trabalho.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Muito boa, a exemplo do empenho voltado para a regularização das contratações dos concursados e reestabelecimento de pagamento de benefício assistencial.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?
Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

Foi solicitado o auxílio da Corregedoria-Geral do Ministério Público para a elaboração do Plano de Atuação da Promotoria.

() NÃO

() Não sabe informar

⁷ Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁸ Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	() Sim
	(X) Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
Instauração do MPEXTRA nº 2025.02.332.00000023 – Estimular a vacinação em conformidade com as metas do Ministério da Saúde/ Ação Pacto Nacional pela Consciência Vacinal.	
11.4) Observações gerais/Justificativa	-

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

Especificamente sobre os itens 10 e 11, a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é importante para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos

sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Assim, no item referente à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público informou os procedimentos extrajudiciais alinhados ao planejamento estratégico da instituição.

A **Corregedoria-Geral destaca** a importância de o Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO





14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, destaque-se que a presente Correição é a primeira a ser realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros desde a sua criação, através da Lei Complementar nº 412, de 8 de abril de 2024.

Em relação às demandas apresentadas, relativas à lotação de servidores e à inadequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Constatou-se, na presente Correição, que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Por fim, não foi verificado nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo observada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência do Dr. Lúcio José Cardoso Barreto Lima.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A

atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), observou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. Verificou-se, também, que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 3^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros tem atribuição para atuar nas áreas relativas ao Patrimônio Público e Previdência Pública; Defesa da Ordem Tributária; Controle Externo da Atividade Policial; Direitos à Saúde e Questões Agrárias, nos termos do artigo 2, inciso III, da Resolução nº 016/2014 – CPJ. Após análise correicional, constatou-se a regularidade dos procedimentos extrajudiciais em tramitação na unidade ministerial. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre os sistemas gerenciais (Itens 7 e 8), verificou-se que a 3^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros procede com a devida alimentação. Conceito: **ÓTIMO**.

No tocante à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça Dr. Lúcio José Cardoso Barreto Lima informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 3^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Público declarou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico, destacou os procedimentos com atuação dentro do Planejamento Estratégico, bem como informou que solicitou à Corregedoria-Geral do Ministério Público auxílio na elaboração de seu Plano de Atuação Estratégica e Gestão (PAEG) da unidade.

Ressalte-se a atuação proativa, com eficiência e resolutividade, com resultados concretos na efetivação dos direitos relacionados com suas áreas de atuação, evidenciada na análise correicional realizada. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**

4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO

5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do eminente Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja encaminhado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, finalmente, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Em razão de não terem sido observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquivese.

**Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público**